ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 656 DE 03 DE MARÇO DE 1.989.

"Dispôe sôbre a Construção de uma Praça em Auriverde e dá outras providências:"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a executar os serviços de construção de uma Praça Infantil de frente à Igreja Católica do Distrito de Auriverde, neste municipio.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constantes do art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em congrário.

Prefeitura Municiapl de Crixás, Estado de Goiás.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 31 dias do mês de março de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Adm: Orlando Silva Naziozeno